



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

#### LEI MUNICIPAL N° 1.651 / 2026

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, para Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais), incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025, bem como, incluir no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025, destinados a obra de Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, na seguinte funcional programática:

11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
001 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0021 - Infraestrutura, promoção do desenvolvimento  
1.162 – Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Meta Física:** Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Apiacás

**Meta Financeira:** R\$ 9.866.447,22 firmado através do Termo de Convênio nº 982903/2025 MAPA

**Fonte de Recurso:** 1.700.000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

|  |                     |
|--|---------------------|
| 05.001.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00 (270) | 230.000,00          |
| 10.002.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00 (779) | 190.000,00          |
| 11.001.26.782.0021.1.047.3390.39.00.00 (803) | 90.000,00           |
| 11.001.26.782.0021.1.047.4490.51.00.00 (804) | 40.000,00           |
| 11.001.26.752.0021.1.097.4490.51.00.00 (806) | 100.000,00          |
| 11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812) | 650.000,00          |
| 11.001.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (815) | 650.000,00          |
| <b>SOMA</b>                                  | <b>1.950.000,00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 24 de fevereiro de 2026

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Paço Municipal - Av. Brasil nº 1059 – Bairro Bom Jesus – Apiacás MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Prefeito Municipal